



EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o município de São Gotardo/MG, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº 009/2025 e 12/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, **POR REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 62, de 28 de março de 2023 e do nº 63, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 171 de 19 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO”**.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/06/2025 as 12:30 horas
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/compras



- **TELEFONE PARA CONTATO E E-EMAIL: (34)3671 -7127 / licitacaosg@gmail.com**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DIGITAL – WWW.LICITANET.COM.BR.**
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM**
- **LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: SIM**

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nos demais anexos que integram o edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4.1. Conforme o Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/06, nesse certame há itens



destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte .Nesses itens, poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da participação de consórcios:

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente os produtos que estão anexados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

4.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.18. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.19. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.20. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.21. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.22. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.23. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.24. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01(Um) centavo**;
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.21.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação de serviço ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CNEP>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro .

8.9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.14.1. Além das documentações acima, deverá ser apresentado também conforme Termo de Referência , as documentações técnicas, sendo as mesmas habilitatórias.

8.14.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.14.2.1. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, manual do usuário, em português, para a devida conferência das especificações.

8.14.2.2. Apresentar comprovação de assistência técnica em Minas Gerais através de declaração e registro no CREA da assistência, se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, a empresa licitante deverá apresentar autorização do fabricante, importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto.



- 8.14.2.3. Instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.
- 8.14.2.4. Garantia mínima de 12 meses.
- 8.14.2.5. Laudo técnico com ART do engenheiro responsável pela segurança do equipamento.
- 8.14.2.6. Registro ou inscrição da pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).
- 8.14.2.7. Registro ou inscrição da pessoa física, com responsabilidade técnica pela pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).
- 8.14.2.8. Atestado ou certidão da empresa proponente comprovando a venda de equipamento semelhante ao licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente).
- 8.14.2.9. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.
- 8.14.2.10. Deverá aplicar as normas técnicas da associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos e reutilizáveis.
- 8.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



8.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.21. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).

8.22. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.A Natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

12.3.5.A Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da arp, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br e pelo e-mail licitacaosg@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.3.2.O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacaosg@gmail.com, com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

14. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

14.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 63, de 2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

14.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal n. 63, de 2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.licitanet.com.br e site da prefeitura Municipal de São Gotardo <https://www.saogotardo.mg.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;



15.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.11.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SÃO GOTARDO/MG , 12 de junho de 2025.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.2. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico hospitalares para suprir as necessidades operacionais dos serviços vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gotardo.

1.3. A aquisição e fornecimento do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Unidade de Pronto Atendimento

Item	Descrição do Item	Código	Qtd	Und
01	SUPORTE DE HAMPER DESCRIÇÃO: SUPORTE SACO HAMPER EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO COM RODÍZIOS, ALTURA APROXIMADA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA ABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS, SACO EM SARJA (TECIDO)	41233	02	Und
02	BOMBA DE INFUSÃO DESCRIÇÃO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA UTILIZAÇÃO PARENTERAL, MONO CANAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA USO EM PACIENTE NEO ATÉ ADULTO, TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO TRÊS QUILOGRAMAS; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO OITO HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX2; PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE ADULTO DE NO MÍNIMO 1 A 9.900 ML; BOLUS ADULTO COM VOLUME PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DE 50ML; TAXA DE INFUSÃO ML/H ADULTO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.300ML/H, KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H; LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 01MIN E MÁXIMO DE 99HS; ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA; FIM DE INFUSÃO; PORTA ABERTA; KVO; NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA; ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE ENERGIA; 10 EQUIPOS, MANUAL.	41234	02	Und
03	DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO PARA DETECÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COM COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD OLED COLORIDO ILUMINADO COM NOM MÍNIMO 4 CORES; 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM	39065	01	Und



	BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BIVOLT. (INCLUSO); FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA 55 ~ 230BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; PESO MÁXIMO 250GR.			
04	ELETRCARDIOGRAFO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TELA DE LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS TOUCHSCREEN, PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL; CAPTURA SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÕES (I, II III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); TECLADO DE MEMBRANA PARA ATALHO RÁPIDO; DETECÇÃO DE MARCA PASSO; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 800 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE CONEXÃO USB; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; MÍNIMO DE UMA PORTA USB PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADORES; PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45; POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO WI-FI; PESO MÁXIMO DE 4KG; FUNÇÕES DE AUTOANÁLISE E AUTODIAGNÓSTICO PARA PARÂMETROS DE ROTINA DE ECG. MEDIDAS DO INTERVALO Q-T, Q-TC, EIXO P, EIXO QRS, EIXO T, R; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL; AUTOMÁTICOS, RITMO, SELECIONÁVEIS; AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; REGISTRO ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA NO EQUIPAMENTO, DE ALTA RESOLUÇÃO EM PAPEL DE 210 MM (IMPRESSÃO TAMANHO A4); INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, PESO, ALTURA, PRESSÃO ARTERIAL; IMPRESSÃO COM ID, FREQUÊNCIA CARDÍACA, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÃO, DATA E HORA, MEDIÇÕES DE QRS/QT/PR; POSSIBILIDADE DE EXPORTAR ARQUIVOS NOS FORMATOS PDF, JPEG E BMP; LAUDO INTERPRETATIVO: FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE MINNESOTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ARRITMIAS; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO; VELOCIDADES MÍNIMAS DE IMPRESSÃO: 12,5 MM/S, 25 MM/S, 50 MM/S; INDICADOR DE CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA E BATERIA; DETECÇÃO DA DERIVAÇÃO; ELETRODO SOLTO; FALTA DE PAPEL; NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; SENSIBILIDADE MÍNIMA SELECIONÁVEL: 2,5 MM/MV, 5 MM/MV, 10 MM/MV, 20MM/MV E 40 MM/MV PROTEÇÃO: FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ/50HZ) E TREMOR MUSCULAR E ARTEFATOS DE MOVIMENTOS (25HZ E 35HZ); AJUSTE AUTOMÁTICO DE LINHA BASE; CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE E ISOLADA; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES, BISTURI ELETRÔNICO, MARCAPASSO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 240V – 50/60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 6 HORAS OU IMPRIMIR 260 EXAMES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 BPM A 300 BPM; CALIBRAÇÃO DE TENSÃO 1MV; ACOMPANHA: 1 CABO PACIENTE DE 10 VIAS 4 ELETRODOS TIPO CLIP ADULTO (BRAÇO E PERNA) 6 ELETRODOS PRECORDIAIS 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO 3 PINOS PADRÃO ABNT 1 PAPEL TERMO SENSÍVEL 1 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.	41235	01	Und

- Hospital Municipal de São Gotardo

Item	Descrição do Item	Código	Qtd	Und
01	SUPORTE DE HAMPER DESCRIÇÃO: SUPORTE SACO HAMPER EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO COM RODÍZIOS, ALTURA APROXIMADA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA ABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS, SACO EM SARJA (TECIDO)	41233	02	Und
02	BOMBA DE INFUSÃO DESCRIÇÃO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA UTILIZAÇÃO PARENTERAL, MONO CANAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA USO EM PACIENTE NEO ATÉ ADULTO, TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO TRÊS QUILOGRAMAS; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO OITO HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX2; PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE ADULTO DE NO MÍNIMO 1 A 9.900 ML; BOLUS ADULTO COM VOLUME PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DE 50ML; TAXA DE INFUSÃO ML/H ADULTO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.300ML/H, KVO PROGRAMÁVEL DE. 0,1 A 5,0 ML/H; LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 01MIN E MÁXIMO DE 99HS; ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES	41234	01	Und



	VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA; FIM DE INFUSÃO; PORTA ABERTA; KVO; NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA; ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE ENERGIA; 10 EQUIPOS, MANUAL.			
03	MONITOR MULTIPARÂMETRO DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 12" OPCIONAL SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 10 FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1200 RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 200 EVENTOS DE ARRITMIA. DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH SCREEN OPCIONAL; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO Á BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO PRESSÃO INVASIVA DÉBITO CARDÍACO (C.O) E CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM; POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB 2 PORTAS PARA ARMAZENAGEM DE DADOS E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR, WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3, 5 VIAS E 10 VIAS (OPCIONAL) NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES, 12 DERIVAÇÕES DE ECG (OPCIONAL); FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 28 ARRITMIAS DISTINTAS RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 200 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS), INTERVALO DE MEDIÇÃO 0% A 100%, FREQUÊNCIA 25 BPM A 300 BPM ; OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRAFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; PNI: DEVE SER PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, MEDIÇÃO DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, POR MÉTODO, FAIXA DE ALARME: 10 A 270 MMHG; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO NO MANGUITO: 0 A 290 MMHG; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: FAIXA: 40 A 240 BPM DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS). 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI 01 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI 01 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP	41236	01	Und



	ADULTO 01 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE 01 UNID. BATERIA DE LÍTIO. 01 CABO DE ENERGIA. 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS.			
04	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR MÍNIMO DE 50 KG - EQUIPAMENTO DENTRO NA NORMA NR12. - SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE CÂMARA MONTADA COM BLOCOS DE RESISTÊNCIAS TUBULARES ALETADAS. - CESTO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO MONTADO COM BATEDEIRAS ESPECIAIS A FIM DE EVITAR QUE AS ROUPAS “EMBOLEM” DURANTE SEU FUNCIONAMENTO. - PORTA FRONTAL COM AMPLO VISOR DE VIDRO. - EXAUSTOR CENTRÍFUGO DE ALTO RENDIMENTO, INDEPENDENTE DO ACIONAMENTO DA TRANSMISSÃO AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE DE SECAGEM. - SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM MOTOR REDUTOR, REDUZINDO DRASTICAMENTE MANUTENÇÃO. - MONTADO COM GAVETA COLETORA DE FELPAS NA PARTE FRONTAL DO SECADOR, FACILITANDO SEU MANUSEIO. - PAINEL DE COMANDO DIGITAL E COMPLETO, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM CONTROLE DA TEMPERATURA DE AQUECIMENTO E DO TEMPO DE CICLO DE SECAGEM. - INVERSOR DE FREQUÊNCIA EVITANDO ARRANQUES BRUSCOS DURANTE O TRABALHO, AUMENTANDO E MUITO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E REDUZINDO CONSUMO MODERADO DE ENERGIA ELÉTRICA. - CONTÉM ALARME SONORO INDICADOR DE FIM DE CICLO E MICRO DE SEGURANÇA NA PORTA, QUE DESLIGA O MOTOR EM CASO DE ABERTURA DA MESMA. - EQUIPAMENTO TOTALMENTE FECHADO, ROBUSTO, COM MANUTENÇÃO FACILITADA E COM TOTAL SEGURANÇA AO OPERADOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA NR-12. *DIMENSÕES DO CESTO APROXIMADAS: DIÂMETRO 1200 MM E COMPRIMENTO 1000 MM *POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA: 1,5 CV (0,75 KW). *POTÊNCIA DAS RESISTÊNCIAS MÍNIMA: 33 KW *DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 1900 MM, LARGURA 1365 MM E COMPRIMENTO DE 1510 MM. *TRIFÁSICA 220 OU 380 V - 60 HZ	41237	01	Und
05	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR DESCRIÇÃO: LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 60 KG, EQUIPAMENTO PROJETADO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA PARA LAVADORAS HOSPITALARES, LAVADORA PROJETADA COM BARREIRA ANTIINFECÇÃO CRUZADA, AS ROUPAS ENTRAM SUJAS DE UM LADO E SAEM LIMPAS DO LADO OPOSTO, SENDO A LAVADORA INSTALADA NA PAREDE, FAZENDO A BARREIRA SANITÁRIA. EQUIPAMENTO DEVE SER TOTALMENTE FECHADO COM SISTEMA DE MONOBLOCO, DEVE POSSUIR AS 02 FUNÇÕES NO EQUIPAMENTO DE LAVAR E CENTRIFUGAR. FUNCIONAMENTO DEVE SER TOTALMENTE AUTOMÁTICO, COM PAINEL DE COMANDO COMPUTADORIZADO QUE CONTROLA AUTOMATICAMENTE OS NÍVEIS DE ÁGUA, DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONTROLE DOS TEMPOS DE ENXÁGUE, LAVAGEM OU CENTRIFUGAÇÃO, ENTRADA DE ÁGUA, ABERTURA DO DRENO E ALARME INDICADOR DE FIM DE CICLO. DEVE POSSUIR O CONTROLADOR DE DOSAGEM AUTOMÁTICA DOS PRODUTOS QUÍMICOS LÍQUIDOS, CONTROLANDO NO MÍNIMO 6 DOSADORES. DEVE POSSUIR O CONTROLE DA DOSAGEM DE PRODUTOS EM PÓ DE FORMA EXTERNA, COM ALERTAS INDICATIVAS PARA O OPERADOR, CONTROLANDO NO MÍNIMO 6 PRODUTOS EM PÓ. DEVERA POSSIBILITAR A PROGRAMAÇÃO DE PROCESSO DE DOSAGEM MISTA ENTRE PRODUTOS LÍQUIDOS E PÓ. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A RETIRADA DE AMOSTRA MESMO EM FUNCIONAMENTO DA ÁGUA E DOS PRODUTOS UTILIZADOS, DEVE POSSUIR A POSSIBILIDADE DE ARMAZENAR O MÍNIMO 45 PROGRAMAS COMPLETOS NA MEMÓRIA INTERNA DO CLP COM PROTEÇÃO POR SENHA PARA REALIZAR O CONTROLE DE ALTERAÇÃO DOS PROGRAMAS, EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA	41238	01	Und



QUE REGISTRA O NÚMERO DE PROCESSO DE NÚMERO DE PRODUTOS DOSADOR, ENTRADA DE ÁGUA DEVE SER DE NO MÍNIMO DE 2" DE DIÂMETRO, ENTRADA DE VAPOR DE SER DE NO MÍNIMO 3/4 DE DIÂMETRO, DRENO DEVE SER ATRAVÉS DE VÁLVULA AUTOMÁTICA DIÂMETRO MÍNIMO DE 3" DE DIÂMETRO. AS VÁLVULAS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO DEVEM SER DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACESSO PELAS DUAS LATERAIS PARA FACILITAR AS MANUTENÇÕES, PAINEL DE COMANDO MONTADO EM CAIXA SEPARADA DA LAVADORA, EVITANDO VIBRAÇÕES E EXCESSO DE UMIDADE QUE POSSAM DANIFICAR ALGUM COMPONENTE ELÉTRICO E OU ELETRÔNICO, DEVE POSSUIR CONTROLE DA VELOCIDADE DE LAVAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS ROUPAS, SISTEMA DE PARADA DO CESTO COM CONTROLE ELETRÔNICO PELO PRÓPRIO INVERSOR DE FREQUÊNCIA SEM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS EXTERNAS, CESTO BI-PARTIDO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 60 LITROS, FATOR DE CARGA DE 1:10, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CESTO DE DIÂMETRO DE 950MM E COMPRIMENTO DE 750MM, CESTO COM SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA, ROTAÇÃO DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 30RPM, ROTAÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 700RPM, MOTOR COM FREIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7CV, TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS TRAPEZOIDAIS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS ALTURA 1600 MM, LARGURA 1400 MM, COMPRIMENTO 1300 MM, TENSÃO TRIFÁSICA, 220 VOLTS – 60 HZ.			
---	--	--	--

- Farmácia Verde

Item	Descrição do Item	Código	Qtd	Und
01	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, CIRCULAÇÃO FORÇADA 250L, 5 PRATELEIRAS ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO FABRICADA EXTERNAMENTE EM AÇO INOX AISI 430 COM ACABAMENTO ESCOVADO E INTERNAMENTE COM AÇO INOX AISI 430 COM ACABAMENTO ESPELHADO. PORTA EXTERNA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRINCO DE PRESSÃO. DEVE POSSUIR PÉS COM RODÍZIOS E TRAVAS. DEVE POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR INTERNA POR MEIO DE DOIS VENTILADORES DE CIRCULAÇÃO COM PÁS TAMBÉM EM AÇO INOX DE 150MM. A ESTRUTURA INTERNA DO EQUIPAMENTO DEVE GARANTIR FLUXO HOMOGÊNEO DE AR NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA 5 PRATELEIRAS E ACOMPANHAR 5 PRATELEIRAS DE AÇO INOX AISI 430. DEVE POSSUIR TERMOSTATO DE SEGURANÇA COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA CONTROLADOR DIGITAL COM RESOLUÇÃO DE +/- 0,1°C E SENSOR PT100 COM SENSIBILIDADE DE +/- 0,1°C. DEVE POSSUIR LÓGICA PID COM ANTI-WINDUP E ANTI-RESET COM ALTA ADAPTABILIDADE ÀS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: ■ INDICAÇÃO DE TEMPERATURA ESCOLHIDA (SP) NO DISPLAY SEM NECESSIDADE ACESSO À MENUS. ■ INDICAÇÃO DE TEMPERATURA ATUAL (PV) NO DISPLAY SEM NECESSIDADE DE ACESSO À MENUS. ■ ALTERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA ESCOLHIDA (SP) POR MEIO DE SETAS. ■ ACESSO RÁPIDO POR MEIO DE UMA TECLA ÀS INFORMAÇÕES DE TEMPERATURA MÁXIMA E TEMPERATURA MÍNIMA COM OPÇÃO DE RESETAR O REGISTRO. EVITANDO A NECESSIDADE DE TERMÔMETRO EXTERNO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. ■ SISTEMA DE CONTROLE DINÂMICO: FERRAMENTA QUE POSSIBILITA A CRIAÇÃO DE PROCESSOS TÉRMICOS, ONDE A TEMPERATURA (SP), DE ACORDO COM OS TEMPOS PROGRAMADOS É AUTOMATICAMENTE ALTERADA PELO SISTEMA, SEM A NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DO OPERADOR. PROGRAMAS: 50; SEGMENTOS: 81; TEMPO SEGMENTO: 99:59 ■ CONFIGURAÇÃO DE ALARME DE TEMPERATURA COM INDICAÇÃO AUDIOVISUAL. ■ BOTÃO PARA DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO SOM DO ALARME DE TEMPERATURA. DEVE POSSUIR INDICADORES VISUAIS EM LED PARA AS SEGUINTES CONDIÇÕES: ACIONAMENTO DO AQUECIMENTO, ACIONAMENTO DA CIRCULAÇÃO, ALARME DE TEMPERATURA PROGRAMADA, ALARME DE ACIONAMENTO DO TERMOSTATO DE SEGURANÇA. CONTROLADOR DE TEMPERATURA DEVE SER INSTALADO EM PAINEL MODULAR, PERMITINDO A MANUTENÇÃO E TROCA DE CONTROLADOR SEM NECESSIDADE DESMONTAR O EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ■ VOLUME INTERNO: 250 LITROS ■ FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE + 7°C A + 200°C ■ SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100, RESOLUÇÃO DE 0,1°C ■ VOLTAGEM: 220 VOLTS ■ ABO DE ALIMENTAÇÃO: 3 PINOS NBR 14136 ■ POTÊNCIA: 3.000 WATTS ■ 5 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430. ■ 5 SUPORTES DE PRATELEIRAS. DEVE INCLUIR: ■ INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO PARA CONTROLADOR DE TEMPERATURA. ■ CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC DO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS UM PONTO DE TEMPERATURA. ■ ENTREGA TÉCNICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E DE BOAS PRÁTICAS DE USO DO EQUIPAMENTO. ■ AO MENOS UMA VISITA TÉCNICA ADICIONAL PÓS-ENTREGA TÉCNICA PARA REFORÇO DE TREINAMENTO. ■ DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INDICANDO O LICITANTE COMO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO PARA O EQUIPAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ATENDIMENTO LOCAL AO LICITANTE.	41142	01	Und

1.4. O custo médio (mediana) estimado total da aquisição é de R\$ 281.680,00.



1.5. O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.7. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pelas Secretarias).

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

1.9. A presente licitação dos itens com códigos 41234, 41233, 39065, 41235 e 41236 será realizada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos médico hospitalares, constantes nesta demanda, configuram-se para atender a Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal de São Gotardo e Farmácia Verde. Essa aquisição se faz necessária, para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e também disponibilizar a população assistida pelo SUS (Sistema Único de Saúde) o bom atendimento e serviço de referência adequado e equipado e portando necessita adquirir equipamentos hospitalares e materiais diversos para pronto atendimento, hospital municipal de São Gotardo e Farmácia Verde melhorando dessa forma os serviços prestados nas Unidade de Saúde deste município. A inexistência de tais equipamentos impactam diretamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados à população, uma vez que a falta de equipamentos e ferramentas adequadas pode comprometer o desempenho das atividades realizadas pelos servidores municipais e também pode resultar em um aumento nos custos operacionais, tanto pela necessidade de constantes reparos e substituições de equipamentos obsoletos, quanto pela impossibilidade de realizar determinadas tarefas por falta de recursos adequados. Além disso, a precariedade no fornecimento de insumos essenciais pode gerar atrasos e falhas na execução de serviços públicos, prejudicando a qualidade de vida dos cidadãos e impactando negativamente na imagem das unidades de saúde em questão.



Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

5.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

4.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

4.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

4.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

4.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

5.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO;

5.3. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando



evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos;

5.4. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

5.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

5.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.8. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

5.9. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) produtos(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

5.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se pela entrega, montagem, testes necessários para o perfeito funcionamento, para Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.12. Dar a garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.

5.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE durante o período de garantia.

5.14. Fornecer todos os acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito dos produtos fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários à perfeita finalidade do produto, de acordo com as orientações do fabricante e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.15. Fornecer todos os móveis e acessórios novos, sem uso anterior;



- 5.16. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos móveis a serem fornecidos;
- 5.17. Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 5.18. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (TRÊS) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.19. Os equipamentos objeto deste Termo serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste termo de referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.
- 5.20. Os equipamentos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada equipamento, no que couber.
- 5.21. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de equipamentos reconicionados ou reciclados.
- 5.22. Os equipamentos devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.
- 5.23. Os equipamentos devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante ou montadora, ou do fornecedor, no que couber, conforme indicado no descritivo dos itens.
- 5.24. Os equipamentos não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.
- 5.25. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de equipamentos/móveis, nem projetos inacabados, equipamentos/móveis com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, equipamentos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.



5.26. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, manual do usuário, em português, para a devida conferência das especificações.

5.27. Apresentar comprovação de assistência técnica em Minas Gerais através de declaração e registro no CREA da assistência, se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, a empresa licitante deverá apresentar autorização do fabricante, importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto.

5.28. Instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.

5.29. Garantia mínima de 12 meses.

5.30. Laudo técnico com ART do engenheiro responsável pela segurança do equipamento.

5.31. Registro ou inscrição da pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).

5.32. Registro ou inscrição da pessoa física, com responsabilidade técnica pela pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).

5.33; Atestado ou certidão da empresa proponente comprovando a venda de equipamento semelhante ao licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.



7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração de São Gotardo/MG e das informações técnicas necessárias para o fornecimento dos produtos. A critério da Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser alterado mediante comunicação prévia à Contratada.

7.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

7.3. Caso qualquer item entregue esteja fora das especificações técnicas ou contratuais, será devolvido à Contratada mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da expedição do Termo de Recusa, e efetuar nova entrega conforme as especificações exigidas.

7.4. O produto e a marca apresentados para análise e aprovação pela Administração Municipal deverão ser mantidos durante todo o período de fornecimento, salvo em casos excepcionais previstos em lei ou previamente autorizados pela Contratante. Alterações deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Contratada, sujeitas à aceitação da Contratante.

7.5. A entrega do fornecimento deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal, devendo ser entregue no prazo constante neste termo sempre que o servidor tenha em mãos os documentos cabíveis para a entrega dos materiais.

7.6. Em caso de não fornecimento, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.7. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos serviços, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.8. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.



8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação a gestão será exercida pelo servidor (a) Roberta Correa e Freitas, lotado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



9.1. Do Recebimento

9.1.1. **Recebimento Provisório:** Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o serviço/fornecimento dos materiais prestados na data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar da execução dos serviços/fornecimento dos materiais, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

9.1.2. **Rejeição de Fornecimentos:** Se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os combustíveis e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a reexecução da entrega destes materiais, conforme as exigências do Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo de materiais elétricos é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão de estoques em uma empresa. Aqui estão alguns pontos importantes a considerar:
 - **Documentação:** Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.
 - **Inspeção Física:** Realize uma inspeção detalhada dos materiais recebidos. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.



9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.



9.3 Liquidação

9.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), após a liquidação da nota fiscal e protocolada no departamento de compras dessa prefeitura;

9.3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor de compras, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.3.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a coordenação do Pronto Atendimento Municipal, coordenação do Hospital Municipal e coordenação do Almojarifado da Secretaria de Saúde a solicitação dos itens, a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e do produto fornecido, designando portanto um servidor, autorizado a receber os produtos, a nota fiscal, conferir, liquidar e encaminha – la ao setor de contabilidade;

9.3.4. O Departamento de contabilidade responsável pela nota fiscal da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.3.5. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

9.3.6. Cabe ao setores responsáveis pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal; e encaminhá-la ao setor de contabilidade desta prefeitura.

9.3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

9.3.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (Um Centavo) para cada item**.

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4. A contratação apresenta como requisito temporal a execução do objeto deste instrumento no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

10.5. **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

10.6. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

10.6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente,



quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada da seguinte forma:

11.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:



- **Unidade de Pronto Atendimento**

Emenda impositiva – Vereador Rene – Ficha 1287

Fonte 1500 Ficha 1027

- **Hospital Municipal de São Gotardo**

Emenda parlamentar Newton Cardoso – Fonte 1601 - Ficha 1027 - Conta: 624042-9 Código
de acompanhamento: 3110

- **Farmácia Verde**

Emenda impositiva – Vereador Anivaldo Barbosa - Ficha 1297 - Fonte 1500

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

15.2. É vedada a contratação pela Prefeitura Municipal de São Gotardo de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

15.2.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

15.2.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.



16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

16.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Roberta Correa e Freitas

Servidora Municipal



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 129/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/____;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 129/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. - Processo nº 129/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - Processo nº 129/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - Processo nº 129/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - Processo nº 129/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - Processo nº 129/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelião João Lopes nº 201, apartamento 1601, Bairro Campestre, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, **Processo Administrativo nº 129/2025, Pregão Eletrônico nº 20/2025**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 129/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	41142	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, CIRCULAÇÃO FORÇADA 250L, 5 PRATELEIRAS - ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO:FABRICADA EXTERNAMENTE EM AÇO INOX AISI 430 COM ACABAMENTO ESCOVADO E INTERNAMENTE COM AÇO INOX AISI 430 COM ACABAMENTO ESPELHADO. PORTA EXTERNA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRINCO DE PRESSÃO. DEVE POSSUIR PÉS COM RODÍZIOS E TRAVAS. DEVE POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR INTERNA POR MEIO DE DOIS VENTILADORES DE CIRCULAÇÃO COM PÁS TAMBÉM EM AÇO INOX DE 150MM. A ESTRUTURA INTERNA DO EQUIPAMENTO DEVE GARANTIR FLUXO HOMOGÊNEO DE AR NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA 5 PRATELEIRAS E ACOMPANHAR 5 PRATELEIRAS DE AÇO INOX AISI 430. DEVE POSSUIR TERMOSTATO DE SEGURANÇA COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL COM RESOLUÇÃO DE +/- 0,1°C E SENSOR PT100 COM SENSIBILIDADE DE +/- 0,1°C. DEVE POSSUIR LÓGICA PID COM ANTI-WINDUP E ANTI-RESET COM ALTA ADAPTABILIDADE ÀS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: INDICAÇÃO DE TEMPERATURA ESCOLHIDA (SP) NO DISPLAY SEM NECESSIDADE ACESSO À MENUS. INDICAÇÃO DE TEMPERATURA ATUAL (PV) NO DISPLAY SEM NECESSIDADE DE ACESSO À MENUS. ALTERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA ESCOLHIDA (SP) POR MEIO DE SETAS. ACESSO RÁPIDO POR MEIO DE UMA TECLA ÀS INFORMAÇÕES DE TEMPERATURA MÁXIMA E TEMPERATURA MÍNIMA COM OPÇÃO DE RESETAR O REGISTRO. EVITANDO A NECESSIDADE DE TERMÔMETRO EXTERNO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. SISTEMA DE CONTROLE DINÂMICO: FERRAMENTA QUE POSSIBILITA A CRIAÇÃO DE PROCESSOS TÉRMICOS, ONDE A TEMPERATURA (SP), DE ACORDO COM OS TEMPOS PROGRAMADOS É AUTOMATICAMENTE ALTERADA PELO SISTEMA, SEM A NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DO OPERADOR. PROGRAMAS: 50; SEGMENTOS: 81; TEMPO SEGMENTO: 99:59 CONFIGURAÇÃO DE ALARME DE TEMPERATURA COM INDICAÇÃO AUDIOVISUAL. BOTÃO PARA DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO SOM DO ALARME DE TEMPERATURA. DEVE POSSUIR INDICADORES VISUAIS EM LED PARA AS SEGUINTE CONDIÇÕES: ACIONAMENTO DO AQUECIMENTO, ACIONAMENTO DA CIRCULAÇÃO, ALARME DE TEMPERATURA PROGRAMADA, ALARME DE ACIONAMENTO DO TERMOSTATO DE SEGURANÇA. CONTROLADOR DE TEMPERATURA DEVE SER INSTALADO EM PAINEL MODULAR, PERMITINDO A MANUTENÇÃO E TROCA DE CONTROLADOR SEM NECESSIDADE DESMONTAR O EQUIPAMENTO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME INTERNO: 250 LITROS FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE + 7°C A + 200°C SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100, RESOLUÇÃO DE 0,1°C	1	UN		



		VOLTAGEM: 220 VOLTS CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3 PINOS NBR 14136 POTÊNCIA: 3.000 WATTS 5 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430. 5 SUPORTES DE PRATELEIRAS. DEVE INCLUIR: INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO PARA CONTROLADOR DE TEMPERATURA. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC DO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS UM PONTO DE TEMPERATURA. ENTREGA TÉCNICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E DE BOAS PRÁTICAS DE USO DO EQUIPAMENTO. AO MENOS UMA VISITA TÉCNICA ADICIONAL PÓS- ENTREGA TÉCNICA PARA REFORÇO DE TREINAMENTO. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INDICANDO O LICITANTE COMO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO PARA O EQUIPAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ATENDIMENTO LOCAL AO LICITANTE.			
--	--	--	--	--	--



2	41236	MONITOR MULTIPARÂMETRO DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MÍNIMAS: MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 12" OPCIONAL SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 10 FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1200 RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 200 EVENTOS DE ARRITMIA. DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH SCREEN OPCIONAL; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO PRESSÃO INVASIVA DÉBITO CARDÍACO (C.O) E CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM; POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB 2 PORTAS PARA ARMAZENAGEM DE DADOS E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR, WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3, 5 VIAS E 10 VIAS (OPCIONAL) NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES, 12 DERIVAÇÕES DE ECG (OPCIONAL); FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 28 ARRITMIAS DISTINTAS RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 200 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS	1	UN	
---	-------	--	---	----	--



3	41237	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR MÍNIMO DE 50 KG - EQUIPAMENTO DENTRO NA NORMA NR12. - SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE CÂMARA MONTADA COM BLOCOS DE RESISTÊNCIAS TUBULARES ALETADAS. - CESTO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO MONTADO COM BATEDEIRAS ESPECIAIS A FIM DE EVITAR QUE AS ROUPAS “EMBOLEM” DURANTE SEU FUNCIONAMENTO. - PORTA FRONTAL COM AMPLO VISOR DE VIDRO. - EXAUSTOR CENTRÍFUGO DE ALTO RENDIMENTO, INDEPENDENTE DO ACIONAMENTO DA TRANSMISSÃO AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE DE SECAGEM. - SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM MOTOR REDUTOR, REDUZINDO DRASTICAMENTE MANUTENÇÃO. - MONTADO COM GAVETA COLETORA DE FELPAS NA PARTE FRONTAL DO SECADOR, FACILITANDO SEU MANUSEIO. - PAINEL DE COMANDO DIGITAL E COMPLETO, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM CONTROLE DA TEMPERATURA DE AQUECIMENTO E DO TEMPO DE CICLO DE SECAGEM. - INVERSOR DE FREQUÊNCIA EVITANDO ARRANQUES BRUSCOS DURANTE O TRABALHO, AUMENTANDO E MUITO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E REDUZINDO CONSUMO MODERADO DE ENERGIA ELÉTRICA. - CONTÉM ALARME SONORO INDICADOR DE FIM DE CICLO E MICRO DE SEGURANÇA NA PORTA, QUE DESLIGA O MOTOR EM CASO DE ABERTURA DA MESMA. - EQUIPAMENTO TOTALMENTE FECHADO, ROBUSTO, COM MANUTENÇÃO FACILITADA E COM TOTAL SEGURANÇA AO OPERADOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA NR-12. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR: 1)LAUDO TÉCNICO COM ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO; 2) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA QUE FABRICA O EQUIPAMENTO, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA); 3) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA PESSOA JURÍDICA QUE FABRICA O EQUIPAMENTO, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA). 4)ATESTADO OU CERTIDÃO DA EMPRESA PROPONENTE COMPROVANDO A VENDA DE EQUIPAMENTO SEMELHANTE AO LICITADO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (DIVERSA DA EMPRESA PROPONENTE). 5)DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ESTÁ INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, 6)APRESENTAR CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, ACOMPANHADO DE RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, NOS TERMOS DO ART 17, INCISO II DA LEI Nº 6.938 DE 1981 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 24/03/2014, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA COM DADOS DA EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. *DIMENSÕES DO CESTO APROXIMADAS: DIÂMETRO 1200 MM E COMPRIMENTO 1000 MM *POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA: 1,5 CV (0,75 KW). *POTÊNCIA DAS RESISTÊNCIAS MÍNIMA: 33 KW *DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 1900 MM, LARGURA 1365 MM E COMPRIMENTO DE 1510 MM. *TRIFÁSICA 220 OU 380 V - 60 HZ	1	UN	
---	-------	--	---	----	--



4	41238	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR: - DESCRIÇÃO: LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 60 KG, EQUIPAMENTO PROJETADO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA PARA LAVADORAS HOSPITALARES, LAVADORA PROJETADA COM BARREIRA ANTIINFECÇÃO CRUZADA, AS ROUPAS ENTRAM SUJAS DE UM LADO E SAEM LIMPAS DO LADO OPOSTO, SENDO A LAVADORA INSTALADA NA PAREDE, FAZENDO A BARREIRA SANITÁRIA. EQUIPAMENTO DEVE SER TOTALMENTE FECHADO COM SISTEMA DE MONOBLOCO, DEVE POSSUIR AS 02 FUNÇÕES NO EQUIPAMENTO DE LAVAR E CENTRIFUGAR. FUNCIONAMENTO DEVE SER TOTALMENTE AUTOMÁTICO, COM PAINEL DE COMANDO COMPUTADORIZADO QUE CONTROLA AUTOMATICAMENTE OS NÍVEIS DE ÁGUA, DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONTROLE DOS TEMPOS DE ENXÁGUE, LAVAGEM OU CENTRIFUGAÇÃO, ENTRADA DE ÁGUA, ABERTURA DO DRENO E ALARME INDICADOR DE FIM DE CICLO. DEVE POSSUIR O CONTROLADOR DE DOSAGEM AUTOMÁTICA DOS PRODUTOS QUÍMICOS LÍQUIDOS, CONTROLANDO NO MÍNIMO 6 DOSADORES. DEVE POSSUIR O CONTROLE DA DOSAGEM DE PRODUTOS EM PÓ DE FORMA EXTERNA, COM ALERTAS INDICATIVAS PARA O OPERADOR, CONTROLANDO NO MÍNIMO 6 PRODUTOS EM PÓ. DEVERA POSSIBILITAR A PROGRAMAÇÃO DE PROCESSO DE DOSAGEM MISTA ENTRE PRODUTOS LÍQUIDOS E PÓ. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A RETIRADA DE AMOSTRA MESMO EM FUNCIONAMENTO DA ÁGUA E DOS PRODUTOS UTILIZADOS, DEVE POSSUIR A POSSIBILIDADE DE ARMAZENAR O MÍNIMO 45 PROGRAMAS COMPLETOS NA MEMÓRIA INTERNA DO CLP COM PROTEÇÃO POR SENHA PARA REALIZAR O CONTROLE DE ALTERAÇÃO DOS PROGRAMAS, EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA QUE REGISTRA O NÚMERO DE PROCESSO DE NÚMERO DE PRODUTOS DOSADOR, ENTRADA DE ÁGUA DEVE SER DE NO MÍNIMO DE 2" DE DIÂMETRO, ENTRADA DE VAPOR DE SER DE NO MÍNIMO 3/4 DE DIÂMETRO, DRENO DEVE SER ATRAVÉS DE VÁLVULA AUTOMÁTICA DIÂMETRO MÍNIMO DE 3" DE DIÂMETRO. AS VÁLVULAS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO DEVEM SER DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACESSO PELAS DUAS LATERAIS PARA FACILITAR AS MANUTENÇÕES, PAINEL DE COMANDO MONTADO EM CAIXA SEPARADA DA LAVADORA, EVITANDO VIBRAÇÕES E EXCESSO DE UMIDADE QUE POSSAM DANIFICAR ALGUM COMPONENTE ELÉTRICO E OU ELETRÔNICO, DEVE POSSUIR CONTROLE DA VELOCIDADE DE LAVAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS ROUPAS, SISTEMA DE PARADA DO CESTO COM CONTROLE ELETRÔNICO PELO PRÓPRIO INVERSOR DE FREQUÊNCIA SEM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS EXTERNAS, CESTO BIPARTIDO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 60 LITROS, FATOR DE CARGA DE 1:10, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CESTO DE DIÂMETRO DE 950MM E COMPRIMENTO DE 750MM, CESTO COM SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA, ROTAÇÃO DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 30RPM, ROTAÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 700RPM, MOTOR COM FREIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7CV, TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS TRAPEZOIDAIS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS ALTURA 1600 MM, LARGURA 1400 MM, COMPRIMENTO 1300 MM, TENSÃO TRIFÁSICA, 220 VOLTS – 60 HZ.	1	UN		
---	-------	---	---	----	--	--



5	41234	BOMBA DE INFUSÃO: - DESCRIÇÃO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA UTILIZAÇÃO PARENTERAL, MONO CANAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA USO EM PACIENTE NEO ATÉ ADULTO, TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO TRÊS QUILOGRAMAS; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO OITO HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX2; PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE ADULTO DE NO MÍNIMO 1 A 9.900 ML; BOLUS ADULTO COM VOLUME PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DE 50ML; TAXA DE INFUSÃO ML/H ADULTO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.300ML/H, KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H; LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 01MIN E MÁXIMO DE 99HS; ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA; FIM DE INFUSÃO; PORTA ABERTA; KVO; NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA; ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE ENERGIA; 10 EQUIPOS, MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS: 1) REGISTRO NA ANVISA, 2) BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (FABRICANTE), 3) MANUAL DO USUÁRIO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES; TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES.	3	UN		
6	39065	SONAR PORTATIL DIGITAL - DOPPLER FETAL ULTRA-SONICO PARA DETECCAO DE FREQUENCIA CARDIACA FETAL (FCF) COM ALTRA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COM COMPARTIMENTO PARA TRASNDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE VOLUME E ILUMADO COM NO MINIMO 4 CORES; 2 MODOS DE VISUALIZACAODA FCF - FREQUENCIA CARDIACA FETAL: NUMERICA E GRAFICA *(CURVA FCF) ALARMES VISUAIS/SNOROS AJUSTAVEIS E BATERIA RECARREGAVVEL, CARREGADOR BIVOLT (INCLUSO); FREQUENCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM 10MW/CM2; FCF FAIXA DE MEDICAO MINIMA 55 - 230 BPM; RESOLUCAO DA FCF 1BPM; PRECISAO FCF: +- 1BPM; PESO MAXIMO 250 GR	1	UN		



		ELETROCARDIOGRAFO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS : - TELA DE LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS TOUCHSCREEN, PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL; CAPTURA SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÕES (I, II III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); TECLADO DE MEMBRANA PARA ATALHO RÁPIDO; DETECÇÃO DE MARCA PASSO; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 800 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE CONEXÃO USB; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; MÍNIMO DE UMA PORTA USB PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADORES; PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45; POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO WI-FI; PESO MÁXIMO DE 4KG; FUNÇÕES DE AUTOANÁLISE E AUTODIAGNÓSTICO PARA PARÂMETROS DE ROTINA DE ECG. MEDIDAS DO INTERVALO Q-T, Q-TC, EIXO P, EIXO QRS, EIXO T, R; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL; AUTOMÁTICOS, RITMO, SELECIONÁVEIS; AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; REGISTRO ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA NO EQUIPAMENTO, DE ALTA RESOLUÇÃO EM PAPEL DE 210 MM (IMPRESSÃO TAMANHO A4); INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, PESO, ALTURA, PRESSÃO ARTERIAL; IMPRESSÃO COM ID, FREQUÊNCIA CARDÍACA, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÃO, DATA E HORA, MEDIÇÕES DE QRS/QT/PR; POSSIBILIDADE DE EXPORTAR ARQUIVOS NOS FORMATOS PDF, JPEG E BMP; LAUDO INTERPRETATIVO: FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE MINNESOTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ARRITMIAS; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO; VELOCIDADES MÍNIMAS DE IMPRESSÃO: 12,5 MM/S, 25 MM/S, 50 MM/S; INDICADOR DE CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA E BATERIA; DETECÇÃO DA DERIVAÇÃO; ELETRODO SOLTO; FALTA DE PAPEL; NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; SENSIBILIDADE MÍNIMA SELECIONÁVEL: 2,5 MM/MV, 5 MM/MV, 10 MM/MV, 20MM/MV E 40 MM/MV PROTEÇÃO: FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ/50HZ) E TREMOR MUSCULAR E ARTEFATOS DE MOVIMENTOS (25HZ E 35HZ); AJUSTE AUTOMÁTICO DE LINHA BASE; CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE E ISOLADA; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES, BISTURI ELETRÔNICO, MARCAPASSO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 240V – 50/60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 6 HORAS OU IMPRIMIR 260 EXAMES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 BPM A 300 BPM; CALIBRAÇÃO DE TENSÃO 1MV; ACOMPANHA: 1 CABO PACIENTE DE 10 VIAS 4 ELETRODOS TIPO CLIP ADULTO (BRAÇO E PERNA) 6 ELETRODOS PRECORDIAIS 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO 3 PINOS PADRÃO ABNT 1 PAPEL TERMO SENSÍVEL 1 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MINAS GERAIS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E REGISTRO NO CREA DA ASSITÊNCIA, SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR NACIONAL COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA 12 MESES				
7	41235		1	UN		
8	41233	SUPORE DE HAMPER - DESCRIÇÃO: SUPORTE SACO HAMPER EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO COM RODÍZIOS, ALTURA APROXIMADA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA ABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS, SACO EM SARJA (TECIDO)	4	UN		

TOTAL GERAL: R\$



2.2. O valor global da ata de registro de preço será de R\$ _____ (_____).

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo/MG e das informações técnicas necessárias para o fornecimento dos produtos. A critério da Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser alterado mediante comunicação prévia à Contratada.

3.1.2.A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.3.Caso qualquer item entregue esteja fora das especificações técnicas ou contratuais, será devolvido à Contratada mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da expedição do Termo de Recusa, e efetuar nova entrega conforme as especificações exigidas.

3.1.4.O produto e a marca apresentados para análise e aprovação pela Administração Municipal deverão ser mantidos durante todo o período de fornecimento, salvo em casos excepcionais previstos em lei ou previamente autorizados pela Contratante. Alterações deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Contratada, sujeitas à aceitação da Contratante

3.1.5.A entrega do fornecimento deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal, devendo ser entregue no prazo constante neste termo sempre que o servidor tenha em mãos os documentos cabíveis para a entrega dos materiais.

3.1.6. Em caso de não fornecimento, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como



convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

3.1.7. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos serviços, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

3.1.8.A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

3.2. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.2.1. Do Recebimento

3.2.1.1. **Recebimento Provisório:** Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o serviço/fornecimento dos materiais prestados na data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar da execução dos serviços/fornecimento dos materiais, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

3.2.1.2. **Rejeição de Fornecimentos:** Se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os produtos e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a reexecução da entrega destes materiais, conforme as exigências do Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo de materiais elétricos é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão de estoques em uma empresa. Aqui estão alguns pontos importantes a considerar:
- **Documentação:** Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.



- **Inspeção Física:** Realize uma inspeção detalhada dos materiais recebidos. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.

3.3. LIQUIDAÇÃO

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), após a liquidação da nota fiscal e protocolada no departamento de compras dessa prefeitura;

3.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor de compras, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

3.3.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a coordenação do Pronto Atendimento Municipal, coordenação do Hospital Municipal e coordenação do Almoxarifado da Secretaria de Saúde a solicitação dos itens, a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e do produto fornecido, designando portanto um servidor, autorizado a receber os produtos, a nota fiscal, conferir, liquidar e encaminhar – lá ao setor de contabilidade;

3.3.4. O Departamento de contabilidade responsável pela nota fiscal da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

3.3.5. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

3.3.6. Cabe ao setores responsáveis pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal; e encaminhá-la ao setor de contabilidade desta prefeitura.

3.3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

3.3.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará a Prefeitura de



São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.4.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

3.4.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

3.5.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO;

3.5.3. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos;

3.5.4. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

3.5.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;



3.5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

3.5.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.5.8. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

3.5.9. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) produto(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.5.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.5.11. Responsabilizar-se pela entrega, montagem, testes necessários para o perfeito funcionamento, para responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

3.5.12. Dar a garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal.

3.5.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE durante o período de garantia.

3.5.14. Fornecer todos os acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito dos produtos fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários à perfeita finalidade do produto, de acordo com as orientações do fabricante e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.5.15. Fornece todo os móveis e acessórios novos, sem uso anterior;

3.5.16. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos móveis a serem fornecidos;



3.5.17. Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos.

3.5.18. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (TRÊS) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5.19. Os equipamentos objeto deste Termo serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste termo de referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

3.5.20. Os equipamentos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada equipamento, no que couber.

3.5.21. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de equipamentos reconicionados ou reciclados.

3.5.22. Os equipamentos devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

3.5.23. Os equipamentos devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante ou montadora, ou do fornecedor, no que couber, conforme indicado no descritivo dos itens.

3.5.24. Os equipamentos não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.

3.5.25. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de equipamentos/móveis, nem projetos inacabados, equipamentos/móveis com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, equipamentos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de



mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

3.5.26. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, manual do usuário, em português, para a devida conferência das especificações.

3.5.27. Apresentar comprovação de assistência técnica em Minas Gerais através de declaração e registro no CREA da assistência, se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, a empresa licitante deverá apresentar autorização do fabricante, importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto.

3.5.28. Instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.

3.5.29. Garantia mínima de 12 meses.

3.5.30. Laudo técnico com ART do engenheiro responsável pela segurança do equipamento.

3.5.31. Registro ou inscrição da pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).

3.5.32. Registro ou inscrição da pessoa física, com responsabilidade técnica pela pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).

3.5.33; Atestado ou certidão da empresa proponente comprovando a venda de equipamento semelhante ao licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente).

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

3.6.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

3.6.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

3.6.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.6.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;



3.6.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

3.6.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.7.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

- **Unidade de Pronto Atendimento**

Emenda impositiva – Vereador Rene – Ficha 1287
Fonte 1500 – Ficha 1027

- **Hospital Municipal de São Gotardo**

Emenda parlamentar Newton Cardoso – Fonte 1601 - Ficha 1027 - Conta: 624042-9
Código de acompanhamento: 3110

- **Farmácia Verde**

Emenda impositiva – Vereador Anivaldo Barbosa - Ficha 1297 - Fonte 1500

3.8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO / REGISTRO DE PREÇOS

3.8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

3.8.8. Para esta contratação a gestão será exercida pelo servidor (a) Roberta Correa e Freitas, lotado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 63 de 28 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6. Não celebrar ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.9. Fraudar a licitação

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A Natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

10.3.5. A Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da arp, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



12.FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

SÃO GOTARDO, de..... de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada